

## DECRETO Nº 002/2025

*Dispõe sobre a proibição da atividade de pesca nas barragens, rios e demais reservatórios no âmbito do município de Vila Nova do Piauí-PI, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.80, IV, na Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** que a avaliação das questões apresentadas, sugeriu urgência quanto à definição de medidas de ordenamento eficazes, que possam orientar corretamente a prática da pesca, possibilitando tanto a proteção do período mais vulnerável do ciclo de vida, a recuperação dos estoques, a manutenção da atividade e a redução dos conflitos;

**CONSIDERANDO** a competência do município de atuar no sentido de assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como preservar as florestas, fauna e flora, conforme art. 11, VI, e art. 215 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as previsões de precipitações pluviométricas, que proporciona ao peixe, e a condição de desova;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica vedada a da atividade de pesca nas barragens, rios e demais reservatórios no âmbito do município de Vila Nova do Piauí-PI, e dá outras providências, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2025 se estendendo até 31 de março de 2025.

**Art. 2º** - As atividades de criação de peixes em ambientes controlados, seja para consumo próprio ou para a comercialização, devem obedecer às normas e as disposições constantes da legislação ambiental.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, por meio de denúncias, fiscalização ou outros meios legais, ficam os segmentos competentes, bem como as forças de segurança autorizadas a aplicarem as consequências legais, na forma prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** - A fiscalização das medidas expressas neste Decreto fica por conta dos órgãos e agentes públicos deste município, com o apoio e acompanhamento do Grupamento de Polícia Militar de Vila Nova do Piauí-PI.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**

Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)

CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoficial@gmail.com | (89) 3437-0068

www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, 02 de janeiro de 2025.



**Manoel Bernardo Leal**  
**Prefeito Municipal**